**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

(Transmitido por e-mail em 28 de janeiro de 2021, às 13h:33m)

Pregão eletrônico 004/2021/CPP/ALE/RO –

Objeto: aquisição de fragmentadoras (ANEXO 1 – ITEM 1)

 EDITAL: 16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, caput, Dec. Est nº 12.205/2006.

**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09015414000169, com sede na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, representada por sua sócia proprietária **Renata Cristina de Camargo Freitas**, vem, interpor IMPUGNAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, pelos motivos a seguir.

A descrição da fragmentadora do Anexo 1 traz requisito de qualidade , porém, alguns pontos não se encaixam em nenhum padrão disponível no mercado, o que vai diminuir e restringir bastante a oferta de máquinas, além de obrigar o licitante a ofertar produtos muito maiores e mais caros, além de ingressar muitos aventureiros com fragmentadoras incorretas com futuros recursos desnecessários.

São três pontos de destaque de solicitação de correção:

1 – Assistência técnica onsite

2 – Uso contínuo de 2 horas

3 – Tiras  ou Partículas

1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ONSITE E TAMBÉM OFICINA TÉCNICA

A manutenção da fragmentadora de papel é realizada no interior da oficina, sendo que o técnico não consegue realizar o reparo do produto ONSITE (no local), no máximo realiza a limpeza e lubrificação.

O conserto da fragmentadora exige máquina pesada, testes elétricos e mecânicos, solda, além de um conjunto completo de ferramental, e também, as peças de reposição ficam em São Paulo, portanto, a Assistência técnica com opção de no LOCAL ou CONSERTO EM OFICINA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

2 - USO CONTÍNUO DE 2 HORAS

Esse modelo PREVISTO NO EDITAL de fragmentadora de papel é de pequeno porte ou compacto e trabalha com funcionamento contínuo de até **1 hora (60 minutos)**, a capacidade maior é reservada para modelos de grande porte.

Como exemplo, o trabalho contínuo durante 60 minutos a fragmentadora é capaz de cortar aproximadamente 2 mil folhas ou 10 quilos de papel, o que é proporcional com a capacidade descrita no edital de 10 folhas por vez e cesto de 30 litros, além disso é desproporcional e não utilizável.

Já a exigência de funcionamento de trabalho contínuo de 2 horas seria indicada para modelo de grande porte, pois as fragmentadoras tradicionais não conseguem cortar tanto papel com o cesto de apenas 30 litros e com capacidade do motor baixa.

Por isso, o texto do edital é exagerado e desproporcional no modelo de pequeno porte, sendo suficiente funcionamento contínuo de 60 minutos, que fragmenta 2 mil folhas por hora

3 – TIRAS  OU PARTÍCULAS

O edital equivocadamente aceita a fragmentadora em TIRAS OU PARTÍCULAS, mas deve exigir modelo de partículas Nível P5, conforme determina a nova **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, em que a Administração Pública deve cumprir alguns requisitos para destruir papel.**

Todas as fragmentadoras de papel seguem a classificação da norma DIN 66399, com escala de acordo com o nível de segurança P2 até o P7, em que a Administração Pública se classifica dentro do **nível de segurança P5** ou superior, que pertence a classificação de destruição de documentos sensíveis, com NOME, DOCUMENTO PESSOAL, ENDEREÇO, de em PARTÍCULAS COM ÁREA mínima de 30 mm².

Tabela abaixo da norma DIN [www.din66399.com.br](http://www.din66399.com.br/):

A classificação da fragmentadora passou a ser importante no Pregão eletrônico, com base na publicação da **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, em que a Administração Pública **não pode despejar no lixo as informações sensíveis**, (nome, endereço, processo) muito menos informações manejadas pelo Assembleia, como processos, contratos, nomes, telefones, e-mails que possuem sigilo jurídico, proteção a segurança nacional e não podem ser descartadas em desacordo com a Lei.

Segue a seguinte classificação, :

 Nível P1 - Tiras com largura máxima de 12 mm.

Nível P2 - Tiras com largura máxima de 6 mm.

Nível P3 - Partículas máxima 4x80mm - Área máxima de 320 mm².

Nível P4 - Partículas máxima de 4x40mm – Área máxima de 160 mm².

**Nível P5 - Partículas máxima de 2x15 mm – Área máxima 30mm².**

Nível P6 - Partículas máxima de 0,8x12 mm – Área máxima 10mm².

A função da compra é justamente fragmentar o papel e eliminar a informação para que seja **totalmente** **descaracterizada**,  que somente é possível com o CORTE a partir do nível P5 ou superior, conforme a classificação técnica [www.din66399.com.br](http://www.din66399.com.br/) (única e padronizada medida dos fabricantes).

A Lei de Proteção de Dados estabeleceu o critério de DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS, que devem ser descartados adequadamente, do qual, a padronização de FRAGMENTADORA indica a medida nível de segurança mínima P3, conforme LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, abaixo:

*Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.*

*Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios*

*Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;*

***II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;***

Por fim, o edital merece ser retificado para estabelecer o nível de segurança adequadamente descrever o objeto conforme disposição legal do art. 14 da Lei 8.666/93, em proveito ao dinheiro aplicado, sob pena de compra em desacordo com a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

PEDIDO

Ante todo o exposto, o que se requer é que a presente impugnação no anexo 1 - Item 1 Fragmentadora de papel, seja devidamente processada e julgada com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a consequente acréscimo no edital de CORTE CONFORME NORMA DIN 66399, "**PARTÍCULAS nível P5 ou superior"**, o que está de acordo com o descarte correto de papel, da LEI Nº 13.709/2018 para proteção de dados pessoais, além de permitir:

1 – Assistência técnica onsite ou **conserto em oficina técnica**

2 – Uso contínuo de **1 horas**

3 – Somente Partículas (CORTE CONFORME NORMA DIN 66399) da LEI Nº 13.709/2018 para proteção de dados pessoais

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2021.

|  |
| --- |
|  |
|  |  |

**Renata Cristina de Camargo Freitas**

Sócia Diretora - EBA OFFICE Comércio de Máquinas para Escritório LTDA – EPP